

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 443/23, de 29/06/2023

Altera a Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/21, de 24/06/2021, quanto à indicação de representantes dos segmentos Municípios e Organizações Cíveis para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2021-2023, e indica os representantes dos segmentos Órgãos de Governo, Municípios, Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cíveis, para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, para o mandato 2023-2025.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 28ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 045/2009, de 28/08/2009, que aprova os procedimentos para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e para indicação dos membros do Conselho Fiscal da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência das Bacias PCJ), e estabelece que os membros a serem eleitos e indicados para os dois conselhos mencionados devem ser membros da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), representantes do Estado de São Paulo, ressalvado o disposto no § 1º do art. 3º;

Considerando que a Lei Estadual (SP) nº 10.020, de 03/07/1998, no inciso XII, do art. 3º, define as Secretarias de Estado que deverão fazer parte dos Conselhos Deliberativos das Fundações Agência de Bacias, a saber: “Secretaria da Fazenda”, atualmente denominada “Secretaria da Fazenda e Planejamento”; “Secretaria de Economia e Planejamento”, atualmente denominada “Secretaria de Desenvolvimento Econômico”; e “Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras”, “Secretaria do Meio Ambiente” e “Secretaria de Energia”, as quais atualmente têm sua estrutura e competências reunidas na “Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística”;

Considerando que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) foi indicada como a representante do Estado, entre os usuários de recursos hídricos, conforme estabelece a alínea “b” do inciso XI, do art. 3º da Lei Estadual (SP) nº 10.020/98;

Considerando que, em 30/03/2023, foi realizada a 29ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, em Piracicaba/SP, na qual ocorreu a eleição e a recomposição das representações nos Plenários e na CT-PL para o mandato 2023-2025;

Considerando que, a partir da nova composição dos Plenários dos Comitês PCJ, formalizada por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 434/23, de 30/03/2023, não houve a recondução integral, na CT-PL, dos órgãos e entidades dos segmentos “Municípios” e “Organizações Cíveis” que atualmente compõem os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, indicados por meio da Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/21, de 24/06/2021;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 8º, do Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, que estabelece que os membros do Conselho Deliberativo poderão ser substituídos sempre que houver alterações no segmento dos Comitês PCJ que representam;

Considerando a necessidade de nova eleição para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação Agência das Bacias PCJ, tendo em vista o término do atual mandato em novembro de 2023, conforme estabelece a Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/21, de 24/06/2021;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 57ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/04/2023, em Campinas/SP;

Deliberam:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a”, “b” e “d” do inciso I e a alínea “a” do inciso III, do artigo 3º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/21, de 24/06/2021, conforme segue:

“**Art. 3º**

I -

- a) Município de Campinas; (NR)
- b) Município de Jundiaí; (NR)
- c)
- d) Município de Holambra; (NR)
- e)
- f)

II -

- a)
- b)
- c)

III -

- a) Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Corumbataí – IPSA-C; (NR)
- b)
- c)

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 4º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 370/21, de 24/06/2021, conforme segue:

“**Art. 4º**

II -

- a) Titular: Município de Santa Bárbara d’Oeste; (NR)
- b) Suplente: Município de Atibaia. (NR)”

Art. 3º Ficam eleitos e indicados para o Conselho Deliberativo da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, para o mandato 2023-2025, os representantes dos Municípios, Organizações Cívicas e Usuários de Recursos Hídricos, conforme segue:

I - Representantes titulares na Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL) dos seguintes Municípios eleitos:

- a) Município de São Pedro;
- b) Município de Campinas;
- c) Município de Jundiaí;
- d) Município de Holambra;
- e) Município de Saltinho;

II – Representante do município cujo prefeito foi eleito presidente do CBH-PCJ:

- a) Município de Piracicaba;

III – Representantes titulares na CT-PL das seguintes Organizações Cívicas eleitas:

- a) Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade – AAMHOR;
- b) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto – AEAS;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



c) Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ.

IV – Representantes titulares na CT-PL dos seguintes Usuários de Recursos Hídricos eleitos:

- a) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – Diretoria Regional de Limeira – CIESP DR Limeira;
- b) Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE;
- c) Sindicato Rural de Rio Claro.

Parágrafo único. Os membros representantes do segmento Estado, do Conselho Deliberativo da Agência das Bacias PCJ, serão indicados pelas respectivas Secretarias de Estado e pela SABESP, conforme segue:

- a) 3 (três) vagas para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística;
- b) 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento;
- c) 1 (uma) vaga para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico;
- d) 1 (uma) vaga para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Ficam eleitos e indicados para o Conselho Fiscal da Agência das Bacias PCJ os representantes na CT-PL dos órgãos e entidades abaixo relacionados:

I – Representantes do Estado:

- a) Titular: Secretaria de Estado da Saúde;
- b) Suplente: Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

II – Representantes dos Municípios:

- a) Titular: Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- b) Suplente: Município de Atibaia.

III – Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos e das Organizações Cívicas:

- a) Titular: União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – UNICA;
- b) Suplente: Instituto de Estudos do Vale do Tietê – INEVAT.

Art. 5º O prefeito de cada um dos municípios eleitos conforme disposto nesta deliberação deverá indicar, por ofício, à Agência das Bacias PCJ, até a reunião de posse dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, se a representação em questão será exercida por ele próprio ou por seu respectivo suplente na CT-PL.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
604
Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE DA ROSA:05833989604
Dados: 2023.07.04 11:29:55 -03'00'

(assinado digitalmente)

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
612
Assinado de forma digital por DAMIAO APARECIDO DO COUTO:07429643612
Dados: 2023.07.20 13:44:15 -03'00'

(assinado digitalmente)

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
ALMEIDA:10293008876
Assinado de forma digital por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA:10293008876
Dados: 2023.06.29 14:39:21 -03'00'

(assinado digitalmente)

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
4
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO:22365068804
Dados: 2023.07.25 14:01:28 -03'00'

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo a interessada obter vistas junto a este órgão nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10177/98.

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenação de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 2022021015033-1, autuado Alessandro Aparecido Alves, CPF 255.572.218-16, comunicando que a penalidade de multa aplicada no AIA em questão foi mantida pela não apresentação de defesa administrativa. O valor consolidado da multa é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento.

O autuado deverá comparecer à unidade da CFB, situada à Rua Santa Helena, nº 436, 2º andar - sala 04 - Jardim Alvorada - Marília/SP - telefone (14) 3413-3756, e-mail "cfb.marilia@sp.gov.br" no prazo máximo de 30 dias contados da data desta publicação para retirada da guia para pagamento.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto à Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo a interessada obter vistas junto a este órgão nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10177/98.

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenação de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 20230314004684-2, autuado Adalberto Ribeiro Bemfica, CPF 171.714.688-01 comunicando que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 415.440,00 (Quatrocentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta reais) conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB localizada à Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 -Jd. Carvalho/Bauru, ou pelo telefone (14) 3878-4093 ou pelo email "cfb.bauru@sp.gov.br", no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

O Centro Técnico Regional de Bauru (CTR6) da Coordenação de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, faz publicar o Auto de Infração Ambiental nº 20230314004684-3, autuado Adalberto Ribeiro Bemfica, CPF 171.714.688-01 comunicando que diante da ausência de manifestação no prazo estabelecido, o valor da multa é de R\$ 193.200,00 (Cento e noventa e três mil e duzentos reais) conforme decisão registrada em Ata da referida sessão de atendimento.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o autuado ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB localizada à Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 -Jd. Carvalho/Bauru, ou pelo telefone (14) 3878-4093 ou pelo email "cfb.bauru@sp.gov.br", no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso. Caso não haja o pagamento da multa o débito será incluído no sistema da dívida ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019. Ademais caso não seja comprovada a reparação do dano, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o site: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Deliberação CONSEMA De 28 de junho de 2023 nº 10/2023

423ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA Indica conselheira para representá-lo no Conselho de Curadores da Fundação Florestal. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, atendendo ao que dispõe o § 2º do art. 9º da Lei nº 5.208, de 01 de julho de 1986, e no Estatuto da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, anexo ao Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, delibera: Artigo único – Indica a conselheira Fernanda da Rocha Brando Fernandez para representar o CONSEMA no Conselho de Curadores da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Deliberação CONSEMA De 28 de junho de 2023 nº 11/2023

423ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA dá nova redação a dispositivo da Deliberação CONSEMA nº 08/2021, que dispõe sobre número, atribuições e composição das Comissões Temáticas. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – A alínea "c" do inciso II do artigo 4º da Deliberação CONSEMA nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - (...) II - Comissão de Biodiversidade e Áreas Protegidas:(...)c) um representante do Instituto de Pesquisas Ambientais a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e seu respectivo suplente; (NR)""

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria da Superintendente do DAEE de 29/06/2023.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de SIDNEY HIDEO FUJIVARA, CPF/CNPJ 129.711.238-55, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Capão Bonito, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Caeté ou Generoso - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°11'11.960") - Longitude O (48°21'49.700") - Volume Diário 5.250,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230001619-HYD. CA-372-00076. Processo DAEE 9409019 - Extrato de Portaria 4036/23.

Fica outorgada, em nome de TEREZINHA FILGUEIRAS, CPF/CNPJ 005.585.348-05, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural e doméstico, no município de Coronel Macedo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°35'3.620") - Longitude O (49°20'24.440") - Volume Diário: 20,20 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230015983-WWG. PO-332-00069. Processo DAEE 9416630 - Extrato de Portaria 4044/23.

Fica outorgada, em nome de BRACEL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ 53.943.098/0001-87, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial e outros, no município de Torrinha, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Pinotti - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°28'33.850") - Longitude O (48°14'0.090") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220007605-89S. CA-216-00091. Processo DAEE 9832382 - Extrato de Portaria 4040/23.

Fica outorgada, em nome de VITALITA ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 22.376.681/0001-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial e sanitário, no município de Adamantina, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°39'58.860") - Longitude O (51°47'42.620") - Volume Diário: 30,00 m³ - Prazo 58 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230012967-TJX. PO-130-00087. Processo DAEE 9416547 - Extrato de Portaria 4041/23.

Fica outorgada, em nome de CASSIO GAMA AMARAL, CPF/CNPJ 964.464.985-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de paisagismo, no município de Porto Feliz, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'48.794") - Longitude O (47°34'39.616") - Volume Diário: 12,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 2023000947-23W. PO-319-00297. Processo DAEE 9837939 - Extrato de Portaria 4052/23.

Fica outorgada, em nome de PAULO FERREIRA DE MELO, CPF/CNPJ 221.490.588-04, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Buri, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão de Indaiatuba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°26'9.340") - Longitude O (48°42'26.430") - Volume Diário 4.336,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230003179-JLS. CA-335-00086.

Fica outorgada, em nome de LOIANE SILVA DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ 996.974.838-68, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Angatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Paranapanema - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°36'12.680") - Longitude O (48°42'34.770") - Volume Diário 1.698,84 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230003179-XM3. CA-335-00087. Processo DAEE 9402113 - Extrato de Portaria 4047/23.

Fica outorgada, em nome de CÉSAR FERNANDES GIRARD, CPF/CNPJ 948.666.038-28, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural, irrigação e sanitário, no município de Sandovalina, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°25'52.201") - Longitude O (51°45'47.790") - Volume Diário: 50,00 m³ - Prazo 54 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230010468-PSE. PO-201-00031. Processo DAEE 9416488 - Extrato de Portaria 4042/23.

Fica outorgada, em nome de CÉSAR FERNANDES GIRARD, CPF/CNPJ 996.974.838-68, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Angatuba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Paranapanema - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°36'12.680") - Longitude O (48°42'34.770") - Volume Diário 1.698,84 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220033381-EQN. CA-335-00106.

Fica outorgada, em nome de DOCERIA PRIMAVERA LTDA, CPF/CNPJ 03.141.183/0001-53, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Cravinhos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°22'26.999") - Longitude O (47°50'20.939") - Volume Diário: 154,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230013126-IEJ. PO-120-00092. Processo DAEE 9304317 - Extrato de Portaria 4069/23.

Fica outorgada, em nome de IVAN FORNAZIERO, CPF/CNPJ 040.144.148-25, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pardinho, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Rio Santo Inácio - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°10'18.300") - Longitude O (48°23'31.600") - Volume Diário 240,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230007017-0IR. CA-296-00104. Processo DAEE 9416359 - Extrato de Portaria 4033/23.

Fica outorgada, em nome de SIRIA DIB CHEHADI, CPF/CNPJ 213.076.048-11, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Guaiara, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Palmeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'5.310") - Longitude O (48°25'48.760") - Volume Diário 1.155,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230007846-6XS. CA-40-00199.

Fica outorgada, em nome de DELTON BELEI, CPF/CNPJ 132.227.508-40, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Avaré, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Santa Maria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'14.200") - Longitude O (48°58'12.180") - Volume Diário 4.977,00 m³ - Prazo 44 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220027865-GKQ. CA-294-00057. Processo DAEE 9415196 - Extrato de Portaria 4062/23.

Fica outorgada, em nome de RUBENS VARALLO, CPF/CNPJ 254.880.398-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Monte Alto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°11'16.520") - Longitude O (48°33'50.010") - Volume Diário: 200,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230016537-EAV. PO-97-00203. Processo DAEE 9205836 - Extrato de Portaria 4046/23.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, CPF/CNPJ 43.465.459/0001-73, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de Amparo, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Ribeirão Vermelho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'38.605") - Longitude O (46°45'17.575") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220011736-2C2. Processo DAEE 9805440 - Extrato de Portaria 4065/23.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO PARA MELHORAMENTOS DO RESIDENCIAL TERRAS DE SÃO LUCAS, CPF/CNPJ 07.631.862/0001-61, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-solução alternativa coletiva tipo I, no município de Sorocaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'17.010") - Longitude O (47°32'8.920") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230003384-R2L. PO-339-00265.

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'17.010") - Longitude O (47°32'8.920") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230003384-ZBK. PO-339-00266. Processo DAEE 9803317 - Extrato de Portaria 4010/23.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ ANTONIO DA COSTA FILHO, CPF/CNPJ 101.474.938-70, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Vargem Grande do Sul, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'14.120") - Longitude O (46°54'42.150") - Volume Diário 600,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200011367-AMC. CA-171-00408. Processo DAEE 9301831 - Extrato de Portaria 4053/23.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ OSMAR DA COSTA, CPF/CNPJ 016.529.858-83, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Itobi, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego da Água Santa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'37.630") - Longitude O (46°57'52.130") - Volume Diário 240,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230013891-68H. CA-171-00417. Processo DAEE 9310798 - Extrato de Portaria 4054/23.

Fica outorgada, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA, CPF/CNPJ 47.346.275/0001-45, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano-efluente de rede pública, no município de Clementina, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - Córrego "C" - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'3.655") - Longitude O (50°27'57.816") - Volume Diário 319,20 m³ - Prazo 120 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230012068-NL. LA-133-00044. Processo DAEE 9400945 - Extrato de Portaria 4055/23.

Fica outorgada, em nome de SUPERMIX CONCRETO S/A, CPF/CNPJ 34.230.979/0179-39, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Atibaia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino Fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°11'6.800") - Longitude O (46°34'53.000") - Volume Diário: 3,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220023508-9FB. PO-303-00753. Processo DAEE 9828710 - Extrato de Portaria 4058/23.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ FLÁVIO FERRETTI, CPF/CNPJ 818.626.368-34, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Irapuã, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'14.400") - Longitude O (49°25'10.100") - Volume Diário: 500,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20220022339-6E4. PO-94-00083. Processo DAEE 9713068 - Extrato de Portaria 4049/23.

Fica outorgada, em nome de COOPERATIVA DOS FRUTICULTORES DE CÂNDIDO RODRIGUES - COFRUCAR, CPF/CNPJ 08.403.236/0001-80, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano-outros, no município de Cândido Rodrigues, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°19'7.280") - Longitude O (48°38'7.490") - Volume Diário: 10,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20230013980-VQY. PO-117-00214. Processo DAEE 9210883 - Extrato de Portaria 4051/23.

Fica outorgada, em nome de COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CPF/CNPJ 46.844.338/0008-05, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins rural e sanitário, no município de Palmítal, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'40.809") - Longitude O (50°12'16.568") - Volume Diário: 21,60 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230010110-5CO. PO-265-00064. Processo DAEE 9407449 - Extrato de Portaria 4068/23.

Fica outorgada, em nome de DOCERIA PRIMAVERA LTDA, CPF/CNPJ 03.141.183/0001-53, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Cravinhos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°22'26.999") - Longitude O (47°50'20.939") - Volume Diário: 154,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230013126-IEJ. PO-120-00092. Processo DAEE 9304317 - Extrato de Portaria 4069/23.

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, de 29/06/2023

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Petrobras Transporte SA
- CNPJ: 02.709.449/0032-55
- Município: Cubatão
- Processo DAEE: 9901583
Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica indeferido o seguinte requerimento:
- Lançamento Superficial - Rio Cubatão - Coord. Geográficas Latitude S (23°52'57.538") - Longitude O (46°26'59.092") - Vazão Máxima Instantânea 1.750,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 3.500,00 m³ - Período 2h /dia; Solicitado pelo Requerimento 20230010656-ORV.
Extrato de Informe de Indeferimento n. 1242/23.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 27/06/02/2023

Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Siria Dib Chehadi, CPF/CNPJ 213.076.048-11 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9317212, declaramos dispensadas de outorga as interferências em recursos hídricos, com a finalidade de

regularização de vazão - captação, localizado na propriedade denominada "Fazenda Jatái - Gleba B", no município de Guaiara, conforme abaixo:

- Barramento - Volume 8971,5 (m³) - Córrego da Palmeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'11.970") - Longitude O (48°25'48.610") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230007846-IHC. ER-40-00201. - Barramento - Volume 14232 (m³) - Córrego da Palmeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°25'5.820") - Longitude O (48°25'50.200") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230007846-LB5. ER-40-00202. - Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 273/2023.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 27/06/02/2023
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Lucia Barretto Prado Sales Machado, CPF/CNPJ 186.590.088-55 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9305053, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de paisagismo, localizado na propriedade denominada "Fazenda Morro Azul", no município de Mococa, conforme abaixo:

- Barramento - Volume 6.747,32 m³ - Afluente do Córrego da Varginha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°27'45.730") - Longitude O (46°50'29.520") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220016686-JH7. ER-124-00100. - Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 274/2023.

Despacho Do Diretor Da Bacia Do Pardo Grande, De 27/06/02/2023
Declaração De Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Santo Américo Agropecuária, CPF/CNPJ 12.889.714/0001-81 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316906, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de paisagismo, localizado na propriedade denominada "Sítio Santo Américo", no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

- Barramento - Volume 2.926,00 m³ - Afluente do Ribeirão Preto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°15'42.070") - Longitude O (47°49'45.070") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20230015392-65R. ER-120-00093. - Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 275/2023.

DIRETORIA DA BACIA DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Despacho da Diretoria de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, de 29/06/2023

Declaração de Dispensa de Outorga
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Santo Américo Agropecuária, CPF/CNPJ 12.889.714/0001-81 e do parecer técnico contido no Processo DAEE nº 9316906, declaramos dispensada de outorga a interferência em recurso hídrico, com a finalidade de paisagismo, localizado na propriedade denominada "Sítio Santo Américo", no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo:
- Barramento - Volume 2.926,00 m³ - Afluente do Ribeirão Preto - Coord. Geográfica(s)